

Boletim de Serviço

Nº 383, 28 de setembro de 2023

Extraordinário

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: www.husm.ufsm.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Diretor Vice-Presidente Executivo

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente

JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS

Gerente Administrativo

TÂNIA SOLANGE BOSI DE SOUZA MAGNAGO

Gerente de Atenção à Saúde

IVANA BEATRICE MÂNICA DA CRUZ

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUMÁRIO

PORTARIAS.....	04
Portaria SEI nº 462, de 28 de setembro de 2023.....	04
Portaria SEI nº 463, de 28 de setembro de 2023.....	04
Portaria SEI nº 464, de 28 de setembro de 2023.....	07
Portaria SEI nº 465, de 28 de setembro de 2023.....	08
PROCESSO SELETIVO SETOR DE CONTABILIDADE.....	08
Edital SEI nº 001/23 – Abertura do Processo Seletivo.....	08
PROCESSO SELETIVO DIVISÃO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO.....	19
Edital SEI nº 001/23 – Abertura de Processo Seletivo.....	19

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIAS

Portaria - SEI nº 462 - Indicação de chefia Substituta Temporária da Unidade de Clínica Cirúrgica, de 28 de setembro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Designar a empregada pública **ANDRESSA TEIXEIRA MACHADO**, SIAPE nº 30***75 como Chefe Substituta Temporária da Unidade de Clínica Cirúrgica do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, no período de: **16 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023 (Licença para Tratamento de Saúde)**, conforme Processo SEI nº [23541.042652/2023-02](#).

Art. 2º - Esta portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 463 - Contrato nº 048/2023 - Empresa Sulclean Serviços Ltda, de 28 de setembro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 048/2023**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Sulclean Serviços Ltda, cujo objeto é a Prestação de serviços continuados de motorista para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.000133/2023-69](#).

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
--------	------	-----	-------

Titular	Fabiano Pereira Vicente	***.112.240-**	327****
Substituto	Rodrigo Seliprin Cezar	***.764.360-**	235****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Janete dos Santos Marian	***.837.950-**	217****
Substituto	Romario Krug Oliveira	***.973.480-**	215****

III. Fiscal Administrativo do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Daniela Bordinhao Santos Zibetti	***.836.540-**	225****
Substituto	Fernanda Refosco	***.861.020-**	215****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo cumprir as disposições previstas no Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 26 de setembro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 464 - Comissão de Seleção para o Cargo de Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, de 28 de setembro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º Considerando o § 3º do Art. 10º da Norma Operacional nº 02/2022, indicar os representantes abaixo citados para comporem a **Comissão de Seleção**, destinada para realizar os tramites administrativos, estabelecidos na Norma Operacional 02/2022/DGP/EBSEH, para seleção do cargo de chefia da **Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico**, vinculado a **Gerência de Atenção a Saúde** do Hospital Universitário de Santa Maria, conforme Processo SEI nº [23541.042447/2023-39](#)

Tânia Solange Bosi de Souza Magnago - Gerente de Atenção a Saúde - Coordenadora da Comissão

Marinez Josefina Casarotto de Oliveira - Chefe da Divisão Médica

Wilson Jesus Pinto Parodia - Chefe do Setor de Governança e Estratégia

Edivane Portes Cheille - Chefe da Unidade de Administração de Pessoal

Paulo Petroaldo Nogueira de Paula - Pedagogo

Art. 2º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria - SEI nº 465 - Comissão de Seleção para o cargo de Chefe do Setor de Contabilidade, de 28 de setembro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º Considerando o § 3º do Art. 10º da Norma Operacional nº 02/2022, indicar os representantes abaixo citados para comporem a **Comissão de Seleção**, destinada para realizar os tramites administrativos, estabelecidos na Norma Operacional 02/2022/DGP/EBSERH, para seleção do cargo de chefia do **Setor de Contabilidade**, vinculado a **Gerência Administrativa** do Hospital Universitário de Santa Maria, conforme Processo SEI nº [23541.041636/2023-94](#).

João Batista de Vasconcellos - Gerente Administrativo - Coordenador da Comissão

José Pozzobon - Chefe da Divisão de Administração e Finanças

Vilson Rosa - Técnico em Contabilidade

Ana Lúcia Bortolin - Chefe do Setor de Administração

Claudia Rosane Perico Lavich - Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal

Art. 2º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO SELETIVO SETOR DE CONTABILIDADE

Edital – SEI 001 2023 – Abertura do Processo Seletivo

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021, torna público o edital conforme segue:

1.DO OBJETO

O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe do Setor de Contabilidade** vinculada à Divisão de Administração e Finanças da Gerência Administrativa do Hospital Universitário de Santa Maria RS

2. DA GRATIFICAÇÃO

Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) ou percepção do valor integral da remuneração da função de 100% (cem por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH. Tabela de valores [Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas](#).

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria SEI nº 465/2023, de 28 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 383, de 28 de setembro de 2023, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

- João Batista de Vasconcellos - Gerente Administrativo - SIAPE 38**43 - Coordenador da Comissão
- José Pozzobon - Chefe da Divisão de Administração e Finanças - SIAPE 38**43 - membro
- Vilson Rosa - Técnico em Contabilidade - SIAPE 23***53 - membro
- Ana Lúcia Bortolin - Chefe do Setor de Administração - SIAPE 15***11 - membro
- Claudia Rosane Perico Lavich - Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal - SIAPE 11***36 - membro

O coordenador da Comissão será o Gerente ou o Chefe de Divisão que requisitou a vaga.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1 Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

- I- Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- II- disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);
- III- atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH
- IV- estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5.2. As solicitações de inscrições, para candidatos que **possuem o login de acesso da Rede Ebserh**, deverá ser realizadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.office.com/r/RPbznPdQFv>.

Os servidores **que não possuem login da Rede Ebserh** poderão solicitar a inscrição, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/isc2PZbsep28ZwPP7>

5.3. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.4. O período de inscrição será de **03 a 09/10/2023** (ao menos 7 dias corridos conforme o artigo 7º, inciso I).

5.5. É vedado a participação de professores do Magistério Superior em regime de Dedicação Exclusiva (DE) para cargos de chefias de Unidade, Setor e Divisão em virtude do impeditivo legal disposto no §2º do Art. 2º da Lei nº 11.526/2007 corroborado pelo Despacho do MEC no processo 23477.011791/2017-59.

5.6. Os documentos referentes à inscrição do candidato devem ser anexado arquivo único.

5.7. O(a) candidato(a) deverá anexar no **formulário em uma única vez, não sendo permitido repostar documentação:**

- A Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);

- Declaração Simples que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
- Documento de validação da indicação do servidor/empregado pela Gerencia correlata (Art. 6º §4º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH)
- Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.
- A documentação comprobatória necessária para avaliação dos itens previstos no ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO – 1ª FASE, deverá ser identificada a qual item se refere e juntadas em um único arquivo a ser anexado juntamente com o referido Anexo III devidamente preenchido pelo candidato, identificando a pontuação que o mesmo entende possuir para cada critério.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4º e, por se tratar de funções gratificadas de Unidade, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:

1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;
2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;
3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

6.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.4. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

- De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
- A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.

6.5. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

6.6. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1ª Fase.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2ª Fase.

8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

8.1. Caso o cargo pretendido esteja previsto no Ofício- Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH, haverá a 3ª Fase, conforme o artigo 18 da Norma nº 2/2022/DGP-EBSERH.

8.2. Domínio sobre a legislação e literatura aplicável à área de atuação da função.

8.3. Domínio sobre a legislação aplicável à administração pública, em especial à legislação aplicável à EBSERH.

8.4. Conhecimento sobre o Mapa Estratégico da EBSERH (Direcionadores, Propósito, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos).

8.5. Habilidade técnica para a função, bem como, conhecimento sobre sistemas relacionados à rotina na EBSERH, conforme o caso.

8.6. Será publicado o resultado preliminar da 3ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 3ª Fase.

9. DO RECURSO

9.1 No ato do recurso não será permitido o acréscimo ou envio de nova documentação comprobatória, sendo considerado apenas o enviado da documentação na inscrição.

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por formulário.

Formulário de Recurso da 1º Fase: <https://forms.office.com/r/SNu6TicSEh>

Formulário de Recurso da 2º Fase: <https://forms.office.com/r/KK90LaKS2x>

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.6. Os recursos referentes a 3ª Etapa: Entrevista Final serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH e assessorado pela Comissão de Seleção.

10. CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS
Período De Inscrição Dos Candidatos	03/10 a 09/10/23
1ª FASE - Análise Curricular De Caráter Eliminatório E Classificatório	11 e 16/10/23
Data Publicação Resultado Preliminar 1ª Fase	17/10/23
Data Do Recurso	18 e 19/10/23
Análise Do Recurso	20 e 23/10/23
Publicação Resultado 1ª Fase	24/10/23

2ª FASE - Entrevista De Caráter Eliminatório E Classificatório	25 e 26/10/23
Resultado Da Entrevista	27/10/23
Recurso Entrevista	30 e 31/10/23
Análise Do Recurso	01 e 03/11/23
Resultado 2ª Fase	06/11/23
Envio Do Parecer Da Comissão Sobre O(A) Candidato(A) Indicado(A) Para O Colegiado Executivo	07/11/23
Envio Do Candidato(A) Indicado(A) Para O Colegiado Executivo Para A DGP	08/11/23
3ª FASE – Entrevista De Caráter Eliminatório realizada pela Diretoria de Orçamento e Finanças	A confirmar com a sede
Data Publicação Resultado final da 3ª Fase	A confirmar com a sede

11.DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do Processo Seletivo - SE FOR O CASO conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH.

11.2. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da Superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

11.3. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

1. DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – [Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)

Anexo II – Ficha de Inscrição

Anexo III- Tabela de Pontuação

SANTA MARIA RS , DATA.

(assinado eletronicamente)

Superintendente

ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

NOME:	
CPF:	
CARGO EFETIVO:	
ÓRGÃO:	
FUNÇÃO PARA A QUAL DE INSCREVE:	
FORMAÇÃO SUPERIOR:	
PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO:	

PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO:	
PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO:	
DECLARAÇÃO: Declaro que estou ciente que o processo seletivo não se constitui em concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, bem como, que a minha participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação. Declaro que estou ciente que, caso nomeado, as atividades serão exercidas em regime de dedicação integral, sendo esse de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais; as atividades desenvolvidas se diferenciam das atribuições inerentes ao cargo, passando a serem atividades relacionadas ao cargo de chefia assumido; para o(a) candidato(a) nomeado, será realizado Laudo Técnico de Exposição de Risco, onde será avaliada sua exposição insalubre conforme as atividades de chefia desenvolvidas. Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas acima e contidas no currículo, bem como nas demais documentações comprobatórias anexadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível ou criminal. Obs.: Deverão ser anexados à ficha de inscrição: currículo, no formato Lattes, e documentação comprobatória conforme art. 12 da Norma Operacional nº 02/2022.	

Santa Maria (RS), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

TABELA DE PONTUAÇÃO – 1ª FASE

NOME:	
CPF:	
CARGO EFETIVO:	
ÓRGÃO:	
FUNÇÃO PARA A QUAL DE INSCREVE:	
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:	
FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA: () SIM () NÃO	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS/LIDERANÇA DE EQUIPE, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA ACUMULADA DE 40 (QUARENTA) HORAS: () SIM () NÃO	

EM CASO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SETOR/DIVISÃO, ATENDE AO DISPOSTO NOS INCISOS I, II OU III DO ART 13: () SIM () NÃO

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS:

Critério:	Pontuação	Pontuação Atribuída:
I) Experiência na área específica para a função pretendida.	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos.	
II) Experiência em área correlata à função pretendida.	0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos.	
III) Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos.	
IV) Capacitações na área específica para a função pretendida.	0,5 ponto para cada 15 horas cumuladas, até o limite de 3 pontos.	
V) Capacitações na área correlata para a função pretendida.	0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas, até o limite de 1 ponto;	

TOTAL
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Critério	Pontuação:	Pontuação Atribuída:
-----------------	-------------------	-----------------------------

1º) Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	1 ponto por título até o limite de 2 pontos.	
2º) Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	2,3 pontos.	
3º) Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	2,5 pontos.	
OBS: Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada.		

Santa Maria (RS), _____ de _____ de _____.

PROCESSO SELETIVO DIVISÃO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

Edital – SEI 001 2023 – Abertura do Processo Seletivo

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021, torna público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefia de Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico** vinculada a Gerência de Atenção a Saúde do HUSM.

2. DA GRATIFICAÇÃO

Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) ou percepção do valor integral da remuneração da função de 100% (cem por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH. Tabela de valores [Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas](#).

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria SEI nº 464/2023, de 28 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário 383, de 28 de setembro de 2023, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

- Tânia Solange Bosi de Souza Magnago - Gerente de Atenção a Saúde - SIAPE 12****99 - Coordenadora da Comissão
- Marinez Josefina Casarotto de Oliveira - Chefe da Divisão Médica - SIAPE 11****72 - membro
- Wilson Jesus Pinto Parodia - Chefe do Setor de Governança e Estratégia - SIAPE 38**85 - membro
- Paulo Petroaldo Nogueira de Paula - SIAPE 32****15 - membro
- Edivane Portes Cheille - Chefe da Unidade de Administração de Pessoal - SIAPE 22****70 - membro

O coordenador da Comissão será o Gerente ou o Chefe de Divisão que requisitou a vaga.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1 Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

I- Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

II- disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

III- atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH

IV- estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5.2. As solicitações de inscrições, para candidatos que **possuem o login de acesso da Rede Ebserh**, deverá ser realizadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.office.com/r/zYzdRLiE3H>.

Os servidores que **não possuem login da Rede Ebserh** poderão solicitar a inscrição, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/kwYcApRubvh4PFrJ7>

5.3. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.4. O período de inscrição será de **05 a 11/10/2023** (ao menos 7 dias corridos conforme o artigo 7º, inciso I).

5.5 - É vedado a participação de professores do Magistério Superior em regime de Dedicação Exclusiva (DE) para cargos de chefias de Unidade, Setor e Divisão em virtude do impeditivo legal disposto no §2º do Art. 2º da Lei nº 11.526/2007 corroborado pelo Despacho do MEC no processo 23477.011791/2017-59.

5.6. Os documentos referentes à inscrição do candidato devem ser anexado arquivo único.

5.7. O(a) candidato(a) deverá anexar no **formulário em uma única vez, não sendo permitido repostar documentação:**

- A Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);
- Declaração Simples que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
- Documento de validação da indicação do servidor/empregado pela Gerencia correlata (Art. 6º §4º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH)
- Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatório descrita no Art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.
- A documentação comprobatória necessária para avaliação dos itens previstos no ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO – 1ª FASE, deverá ser identificada a qual item se refere e juntadas em um único arquivo a ser anexado juntamente com o referido Anexo III devidamente preenchido pelo candidato, identificando a pontuação que o mesmo entende possuir para cada critério.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4º e, por se tratar de funções gratificadas de Unidade, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:

1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;
2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;
3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

6.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.4. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
- De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
- A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.

6.5. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

6.6. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1ª Fase.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2ª Fase.

8. DO RECURSO

8.1 No ato do recurso não será permitido o acréscimo ou envio de nova documentação comprobatória, sendo considerado apenas o enviado da documentação na inscrição

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por formulário.

Formulário de Recurso da 1ª Fase: <https://forms.office.com/r/7tzBr5m0qc>

Formulário de Recurso da 2ª Fase: <https://forms.office.com/r/VvxdAm8971>

8.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

8.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

8.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

8.6. Os recursos referentes a 3ª Etapa: Entrevista Final serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH e assessorado pela Comissão de Seleção.

9. CRONOGRAMA

Etapas do Cronograma – Seleção Chefia Divisão de Diagnóstico e Terapêutico	Datas
05 Período De Inscrição Dos Candidatos	05 a 11/10/23
1ª FASE - Análise Curricular De Caráter Eliminatório E Classificatório	16 a 17/10/23
Data Publicação Resultado Preliminar 1ª Fase	18/10/23
Data Do Recurso	19 e 20/10/23
Análise Do Recurso	23 e 24/10/23
Publicação Resultado 1ª Fase	25/10/23
2ª FASE - Entrevista De Caráter Eliminatório E Classificatório	26 e 27/10/23
Resultado Da Entrevista	30/10/23
Recurso Entrevista	31/10 e 01/11/23
Análise Do Recurso	06 e 07/11/23
Resultado 2ª Fase	08/11/23
Envio Do Parecer Da Comissão Sobre O(A) Candidato(A) Indicado(A) Para O Colegiado Executivo	09/11/23
Envio Do Candidato(A) Indicado(A) Para O Colegiado Executivo Para A DGP	10/11/23

10.DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do Processo Seletivo - SE FOR O CASO conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH.

10.2. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

10.3. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

10.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

1. DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – [Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)

Anexo II – Ficha de Inscrição

Anexo III- Tabela de Pontuação

SANTA MARIA RS , DATA.

(assinado eletronicamente)

Superintendente

ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

NOME:	
CPF:	
CARGO EFETIVO:	
ÓRGÃO:	
FUNÇÃO PARA A QUAL DE INSCREVE:	
FORMAÇÃO SUPERIOR:	
PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO:	
PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO:	
PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO:	
DECLARAÇÃO: Declaro que estou ciente que o processo seletivo não se constitui em concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, bem como, que a minha participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação. Declaro que estou ciente que, caso nomeado, as atividades serão exercidas em regime de dedicação integral, sendo esse de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais; as atividades desenvolvidas se diferenciam das atribuições inerentes ao cargo, passando a serem atividades relacionadas ao cargo de chefia assumido; para o(a) candidato(a) nomeado, será realizado Laudo Técnico de Exposição de Risco, onde será avaliada sua exposição insalubre conforme as atividades de chefia desenvolvidas. Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas acima e contidas no currículo, bem como nas demais documentações comprobatórias anexadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível ou criminal.	

Obs.: Deverão ser anexados à ficha de inscrição: currículo, no formato Lattes, e documentação comprobatória conforme art. 12 da Norma Operacional nº 02/2022.

Santa Maria (RS), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO – 1ª FASE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

TABELA DE PONTUAÇÃO – 1ª FASE

NOME:	
CPF:	
CARGO EFETIVO:	

ÓRGÃO:		
FUNÇÃO PARA A QUAL DE INSCREVE:		
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:		
FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA: () SIM () NÃO		
CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS/LIDERANÇA DE EQUIPE, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA ACUMULADA DE 40 (QUARENTA) HORAS: () SIM () NÃO		
EM CASO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SETOR/DIVISÃO, ATENDE AO DISPOSTO NOS INCISOS I, II OU III DO ART 13: () SIM () NÃO		
CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS:		
Critério:	Pontuação	Pontuação Atribuída:
I) Experiência na área específica para a função pretendida.	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos.	
II) Experiência em área correlata à função pretendida.	0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos.	

III) Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos.	
IV) Capacitações na área específica para a função pretendida.	0,5 ponto para cada 15 horas acumuladas, até o limite de 3 pontos.	
V) Capacitações na área correlata para a função pretendida.	0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas, até o limite de 1 ponto;	
TOTAL		
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:		
Critério	Pontuação:	Pontuação Atribuída:
1º) Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	1 ponto por título até o limite de 2 pontos.	
2º) Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	2,3 pontos.	
3º) Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	2,5 pontos.	

OBS: Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada.

Santa Maria (RS), _____ de _____ de _____.

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente do HUSM/UFSM – EBSERH